



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE APODI/RN
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN

EDITAL 001/2020
Penas Pecuniárias

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EVALDO DANTAS SEGUNDO**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de **24 de março de 2020 a 17 de abril de 2020**, as inscrições para cadastramento de entidades e inscrição de projetos para fins de recebimento dos recursos provenientes das prestações pecuniárias decorrentes de composições civis, transações penais e/ou suspensões condicionais do processo realizadas nesta Comarca, nos termos da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Provimento n.º 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN) e Portaria Conjunta n.º 07/2019-TJ de 14 de fevereiro de 2019.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que tenham correlação do(s) seu(s) objetivo(s) e projeto proposto as ações do item 1.2 deste edital e que estejam interessadas em concorrer para receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais das três Varas da Comarca de Apodi/RN, conforme Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça/CCJ-RN e Portaria Conjunta n.º 07/2019-TJ.

1.2 – O Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, por meio da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, estabelecendo que tais valores, *“quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora”*, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da

criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

V- executem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

2 – DOS RECURSOS

2.1 – Conforme art. 6º da portaria n.º 07/2019, encontra-se disponível para destinação o montante de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, consoante extrato bancário anexo, oriundos de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais já encerrados, depositados na **conta judicial nº 1400123635852 – Banco Brasil S/A, vinculada ao processo administrativo deste Juízo sob nº 0101111-23.2018.8.20.0112** (descrita no Anexo I).

2.2 – Em observância ao art. 5º da portaria n.º 07/2019, parágrafo único, para favorecer a mais de uma entidade com distribuição do montante mencionado no item 2.1 de forma mais equânime possível, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e relevância social de cada projeto, os recursos serão destinados para um total de **10 (dez) projetos** contemplados, dentre os aprovados pelo Juízo, no valor máximo individual de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, preferencialmente entidades que nunca foram contempladas com recursos de penas pecuniárias.

2.3- A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor inferior ao do recurso disponível por projeto, de modo a não haver saldo residual nas contas judiciais descritas no item 2.1 - após a destinação dos recursos, nem apresentar projeto de valor muito superior ao recurso ofertado, visando não inviabilizar sua execução, salvo nos casos em que entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios (contrapartida), o que deve estar descrito explicitamente na proposta do projeto apresentada. O valor do projeto, portanto, deve se aproximar ao máximo possível do valor do recurso a que pretenda concorrer.

2.4- Cada entidade somente poderá inscrever 01 (um).

2.5- Caso tenha projeto contemplado com algum dos recursos mencionados no item 2.2, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente beneficiada caso não haja outras entidades com projetos inscritos e aprovados concorrendo, objetivando evitar a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades (preencher declaração do Anexo V).

2.6- Caso o número de projetos aprovados nas condições do presente edital não contemplem todo o valor disponível, ou na hipótese de não haver nenhum projeto apto à aprovação, os recursos disponibilizados e não destinados passarão a compor o próximo edital a ser publicado pelo Juízo.

3 - DAS VEDAÇÕES

3.1 - É vedada a utilização dos recursos recolhidos pelo Poder Judiciário nos termos do art. 1º da Portaria nº 07/2019-TJ, para os seguintes fins:

I – custeio do Poder Judiciário;

II – promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – fins político-partidários;

IV – entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições de projetos serão feitas na Recepção do Fórum Desembargador Newton Pinto da Comarca de Apodi/RN, localizado na BR 405 – KM 76 – Portal da Chapada, Apodi/RN, CEP: 59.700-000.

4.2 – O período de inscrição será de **24 de março de 2020 a 17 de abril de 2020, no horário das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira – e das 7h às 14h na sexta-feira.**

5 – DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

5.1 - O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

5.2 – Documentação que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório.

5.3 – Documentos de identificação do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso).

5.4 – Documentos de identificação da pessoa responsável pela gerência do projeto, a qual deve fazer parte da instituição;

5.5 - Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos destinados pelo Poder Judiciário ao projeto, ficando vedada qualquer outra utilização, devendo, ao final da execução do projeto ser encerrada, inclusive comprovando-se na prestação de contas o regular encerramento.

5.6 – Na hipótese do beneficiado não possuir CNPJ próprio. Para essa finalidade, a pessoa física deverá assinar termo de compromisso perante o Juízo (Anexo IV) comprometendo-se a só utilizar a conta bancária para o fim desta Portaria e a encerrá-la ao final da execução do projeto, comprovando tudo na prestação de contas.

5.7 – Documentação descrita no item 5.1 deste Edital.

5.8 – Documentos de identificação, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto e comprovante de residência, caso não coincida com o dirigente da entidade.

5.9 – Prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o dia 30 de novembro do ano da abertura do projeto ou o prazo de seis meses, o que primeiro ocorrer.

6 – DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E DO RESULTADO

6.1 – Vencido o prazo de inscrições este juízo despachará determinando a elaboração de sucinto relatório de viabilidade dos projetos em 10 (dez) dias aos servidores designados nos termos do item 10.4.

6.2 - Logo após, os projetos inscritos serão encaminhados ao Ministério Público, o qual deverá apresentar seu parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis seguintes.

6.3 – Em seguida ao parecer do Ministério Público, os projetos serão submetidos à apreciação ao magistrado Titular do Juízo ou ao seu substituto legal, se for o caso, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias, observando os critérios do item 1.2 deste edital.

6.4 – A decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.5 - A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos previstos no item 2.2, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos, caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo estabelecido no item 7.1.

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão liberados mediante alvará(s) judicial(is) em nome da entidade contemplada, que deverá levantá-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação da decisão.

7.2 A movimentação/liberação dos valores existentes na Conta Judicial vinculada à Unidade Gestora da Comarca acontecerá sempre por meio alvará de transferência bancária para depósito do valor em conta vinculada ao CNPJ da instituição ou ao CPF do seu dirigente ou do gerente do projeto.

7.3 O alvará não liberará valores resultantes dos rendimentos do depósito.

7.4 Em caso de fracionamento do projeto em mais de uma

etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior.

7.5 A entidade a ser beneficiada, caso possua CNPJ, ou o seu dirigente/gerente do projeto, caso a entidade não possua CNPJ, deverá abrir conta bancária temporária para a administração do recurso que lhe será disponibilizado.

7.6 – Ocorrendo o não comparecimento a entidade beneficiada no prazo estipulado para recebimento do recurso, terá o projeto automaticamente excluído, passando o recurso a ser destinado à próxima entidade da lista de projetos aprovados e ainda não contemplados, conforme item 6.5.

7.7 - Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, devendo o projeto ser concluído até novembro do mesmo ano ou em até 06 (seis) meses contados da data do recebimento do alvará de liberação, considerando o que primeiro ocorrer, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 15 (quinze) dias.

7.8 - A entidade deverá levantar o valor total constante na conta bancária destinada ao projeto e devem ser aplicados integralmente no projeto aprovado por este juízo, de modo a não haver nenhum saldo residual na referida conta após o(s) saque(s), apresentando os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas ou, a qualquer tempo, quando requisitado por este juízo.

8 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 – A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá entregar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

8.2 - Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso, sem que seja necessário, aguardar outro prazo.

8.3 - Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade informar o fato ao juízo e aplicar a sobra de verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará a devolução para conta judicial.

8.4 Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter (Anexo III):

I – comprovação fiscal idônea de todas as despesas executadas;

II – justificativas quanto a não utilização ou utilização diversa de determinado recurso;

III – extrato bancário discriminando as datas e valores das retiradas nos períodos, aos quais deverão corresponder as notas fiscais de despesas;

IV- comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta do Juízo, de eventual saldo remanescente;

V- planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

VI- notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto;

VII- relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2 – A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 06 (seis) meses e seu dirigente incorrerá nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 05 (cinco) dias.

9.3 – Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

9.4 - Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 9.1, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias.

9.5 - Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências do item 9.2 deste artigo.

9.6 - Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

9.7 - Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizado pela Instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

9.8 – A prestação de contas, a critério do Juiz poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante

remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

9.9 – A homologação da prestação de contas deverá, ainda, ser submetida à seção de serviço social vinculada ao acompanhamento das penas alternativas, se houver.

9.10 – O relatório mencionado no item 9.1, deste edital, deverá ser encaminhado à Coordenação de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para análise e posterior prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de pena de prestação pecuniária ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na hipótese de malversação do capital, ficando assegurada a publicidade e ampla transparência e destinação dos recursos.

10.2 Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.3 – A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4 - Ficam designados os servidores **João Elias Monteiro de Souza, Chefe de Secretaria, mat.: 197.926-4** - e **Rafaela Cristina Fernandes de Oliveira Souza, Recepcionista, mat. f151.654**, para recebimento, autuação, acompanhamento e fiscalização dos projetos, podendo haver a designação de outros agentes sociais, a critério do Juízo.

10.5 – Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrentes do cadastro e da destinação dos recursos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

Apodi/RN, 13 de março de 2020.

Evaldo Dantas Segundo
Juiz de Direito

ANEXO II – ROTEIRO DO PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE E EXECUTORA DO PROJETO.

Dados de Identificação da Instituição Solicitante

Título do Projeto: _____ n.º do Protocolo:
_____/2020

1 – Nome da Instituição:

2- CNPJ:

3- Finalidade Social:

4- Natureza Jurídica:

5- Atividade Principal:

6- Correlação com o projeto:

7 – Endereço Completo:

8 – Bairro:

9 – CEP:

10 – Município:

11 – Telefone Fixo:

12- Whastapp:

13— E-mail:

14 - N.º Celular:

15– Diretor(a) da Instituição:

16- CPF do Diretor da Instituição:

17- Responsável pela elaboração do projeto:

18- CPF do responsável pela elaboração do projeto:

19- Gerente do projeto:

20- Função do Gerente do projeto na instituição:

21- CPF do Gerente do projeto:

22- RG do Gerente do projeto:

Dados de Identificação da Instituição Executora/Beneficiária:

1 – Nome da Instituição Executora/Beneficiária:

2- CNPJ:

3- Finalidade Social:

4- Natureza Jurídica:

5- Atividade Principal:

6- Correlação com o projeto:

7 – Endereço Completo:

8 – Bairro:

9 – CEP:

10 – Município:

11 – Telefone Fixo:

12- Whastapp:

13— E-mail:

14 - N.º Celular:

15- Responsável pela execução do projeto:

19- Gerente do projeto:

20- Função do Gerente do projeto na instituição:

21- CPF do Gerente do projeto:

22- RG do Gerente do projeto:

2. ESCOPO DO PROJETO

2.1 Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Orientação: Neste campo você irá apresentar as informações de maior destaque do projeto, tais como quantas pessoas serão atendidas, expectativa de benefícios, etc.

2.2 Justificativa

Orientação: Descrever claramente a relevância social do projeto, qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), demonstrando o problema e consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

2.3 Objetivo Geral

Orientação: Deve indicar uma ação em saúde, educação, segurança pública, sistema penitenciário, assistência e ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, entre outros citados na resolução n.º 154 de 13/07/2013 – CNJ.

Ex. Adequar o Abrigo X a lei n.º Y que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4 Objetivo Específicos

Orientação: São as etapas que garantem o alcance do objetivo geral. Eles mostram em forma de tópicos as fases ou resultados intermediários esperados

2.5 Público beneficiado (Público-Alvo) e a Meta(s) do Projeto.

Orientação: Dizer quais são os indivíduos beneficiados e a quantidade. Ex. 20 (vinte) crianças em situação de vulnerabilidade familiar.

2.6 Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível/Fotos da situação atual.

Orientação: Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Ex. sala no bairro de Pirangi com 20 cadeiras, quadro e uma atendente, conforme registro fotográfico anexo.

2.7 Metodologia (como será realizada a execução do serviço)

Orientação: Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta. É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

3. ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)

A estrutura analítica do projeto é primeiramente um exercício obrigatório de planejamento do que se quer fazer. É a decomposição do projeto em partes menores de forma a facilitar cada etapa e suas respectivas entregas. Ex. Quando o objetivo do projeto é fazer uma reforma tem como etapas: Contratação dos serviços, Reforma Interna, Reforma externa e etc. No que diz respeito à reforma interna, as entregas podem ser: alvenaria, pisos e azulejos, instalação hidráulica, instalação elétrica e lógica, pintura, limpeza geral. A EAP é a demonstração de como será organizado e executado o trabalho.

Nome do Projeto:

Etapa 1:

Entrega A:

Entrega B:

Entrega C:

Etapa 2:

Entrega A:

Entrega B:

Entrega C:

Etapa 3:

Entrega A:

Entrega B:

Entrega C:

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS (INÍCIO E FIM DO PROJETO).

Entrega n.º	Descrição da entrega	Responsável	Unidade envolvida	Duração Estimada	Início Previsto	Término Previsto

5. DETALHAMENTO DOS CUSTOS POR ETAPA APRESENTADA NA EAP

Tabela I – Custos com Ativo Permanente

Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	Valor TOTAL	Data do Orçamento
R\$ YY,00				

Tabela II – Custos com Material de Consumo

Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL	Data do Orçamento
R\$ YY,00				

Tabela III - Custos com Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL	Data do Orçamento
R\$ YY,00				

Tabela IV - Custos com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	VALOR TOTAL	Data do Orçamento

R\$ YY,00

Tabela V - Custo Total do Projeto

Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	VALOR TOTAL	Data do Orçamento
R\$ YY,00				

Observações importantes:

* Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é **imprescindível** a apresentação de três orçamentos, preferencialmente do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência.

* Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

ANEXO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 Identificação

Título do Projeto:

n.º Protocolo:

Dados de Identificação da Instituição Executora/Beneficiária:

1 – Nome da Instituição Executora/Beneficiária:

2- CNPJ:

3- Finalidade Social:

4- Natureza Jurídica:

5- Atividade Principal:

6- Correlação com o projeto:

7 – Endereço Completo:

8 – Bairro:

9 – CEP:

10 – Município:

11 – Telefone Fixo:

12- Whastapp:

13— E-mail:

14 - N.º Celular:

15- Responsável pela execução do projeto:

19- Gerente do projeto:

20- Função do Gerente do projeto na instituição:

21- CPF do Gerente do projeto:

22- RG do Gerente do projeto:

Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

Prazo Final: ___/___/___

2 Pagamentos Efetuados

Nome do Favorecido	N.º da Nota Fiscal	N.º Ord.Banc/ Cheque	Data do pagamento	Especificação do bem/serviço	Quantidade	Preço Unitário	Valor total

3 Justificativa(s) quanto à falta utilização ou utilização diversa de recurso.

4 Extrato bancário correspondente às datas e valores retirados para efetuar os pagamentos, conforme item 2.

(juntar extrato de movimentação bancária aqui).

5 Aprovação

Elaborado pelo Gerente do Projeto: _____
em ____/____/____

Assinatura: _____

Revisado pelo Servidor Judiciário: _____
Em ____/____/____

Assinatura: _____
Revisado pelo Juiz Togado: _____
Em ____/____/____

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ eu,

_____, inscrito sob o CPF nº _____, portador do RG nº _____, brasileiro(a), casado (a), residente e domiciliado na Rua

_____, neste ato representando, como dirigente/gerente, a entidade beneficiada com registro de Protocolo nº _____, fornecido pela unidade judiciária, firma, nos termos do art. 8º, §3º da Portaria Conjunta nº 007/2019-tj, compromisso no sentido de que a Conta Corrente nº _____, Banco _____, Agência nº _____ será utilizada exclusivamente para os fins da portaria em referência a qual será encerrada ao final da execução do projeto beneficiado, o que será devidamente provado na prestação de contas final.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o projeto ora apresentado pela instituição da qual sou representante não foi contemplado com recursos oriundos de transações penais em nenhum outro Juízo deste Tribunal de Justiça do Estado do RN, nem é parte integrante de outro projeto também já contemplado com tais recursos financeiros.

Declaro ainda que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no projeto ora apresentado e estou ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas na legislação brasileira.

Apodi/RN, __/__/____

Nome responsável:

CPF responsável: